



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



Ofício nº 78/2024

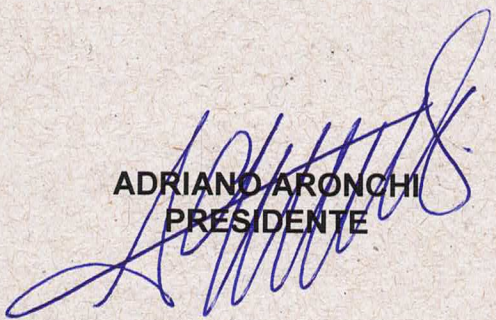
Câmara do Município de Tietê, 14 de agosto de 2024.

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Excelência a publicação na Imprensa Oficial do Município do Decreto Legislativo nº 05/2024, juntamente com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Tietê - TC 004292/989/22-5, relativas ao Exercício de 2022.

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANO ARONCHI
PRÉSIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor
VLAMIR DE JESUS SANDEI
DD. Prefeito do Município de Tietê/SP



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

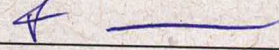
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

“Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opina pela aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Tietê, referentes ao Exercício de 2022 (TC 004292/989/22-5)”.

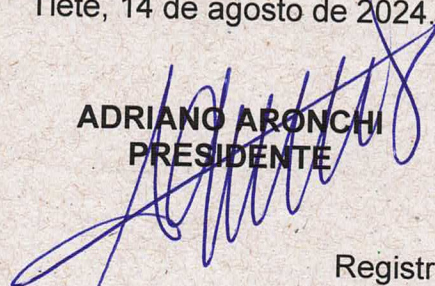
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opina pela aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Tietê, referentes ao Exercício de 2022, Processo do Tribunal de Contas - TC 004292/989/22-5 e seus anexos, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 09 de abril de 2024, apresentadas pelo Órgão de Governo deste Município, nos termos do *caput* e § 1º do Artigo 31 da Constituição Federal, e Inciso XV do Artigo 12 e § 2º do Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua afixação nesta Casa Legislativa e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Eu,  (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 14 de agosto de 2024.


ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

Registrado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Tietê e afixada no local de costume em 14/08/2024.


Robson Momi
Analista Legislativo



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

PARECER

TC-004292.989.22-5

Prefeitura Municipal: Tietê.

Exercício: 2022.

Prefeito(a): Vlamir de Jesus Sandei.

Advogado(s): Murilo Sandei (OAB/SP nº 357.385) e outros.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPERAVITÁRIA. RESULTADO FINANCEIRO POSITIVO. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DE CURTO PRAZO. RETRAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA. OBSERVÂNCIA DO PISO CONSTITUCIONAL NA SAÚDE E NA EDUCAÇÃO. ESCORREITA APLICAÇÃO DO FUNDEB. CUMPRIMENTO DOS LIMITES FIXADOS ÀS DESPESAS FUNCIONAIS E AOS SUBSÍDIOS. RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS. PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS E REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA DEVIDOS NO EXERCÍCIO. JUSTIFICATIVAS E CONTROLES INSUFICIENTES QUANTO AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. DESACERTOS OPERACIONAIS QUE COMPROMETEM A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS. EXPEDIÇÃO DE ADVERTÊNCIAS. DEMAIS IMPROPRIEDADES. PASSÍVEIS DE RECOMENDAÇÕES. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	30,51 %
DESPESAS COM FUNDEB	99,19 %
MAGISTÉRIO - FUNDEB	77,42 %
DESPESAS COM PESSOAL	45,07 %
APLICAÇÃO NA SAÚDE	19,27 %
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	3,42 %

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 09 de abril de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas do Prefeito do Município de Tietê, relativas ao exercício de 2022, sem prejuízo das recomendações e advertências consignadas no voto do Relator.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI; ANTONIO ROQUE CITADINI; Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-84VV-8CVU-7J56-95JE



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

TC-004292.989.22-5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI, ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-84YW-BCVU-7J56-95JE